



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu/PR, 09 de abril de 2026

Ofício nº 149/2026


A Vossa Excelência o Senhor  
Presidente Marcio Aquaroni Navachi  
Câmara Municipal  
Mandaguáçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobre Vereadores,

Vimos, por meio deste, encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência o **Projeto de Lei Nº 018**, que possui por objetivo autoriza o Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências

Atenciosamente,

  
JOSÉ ROBERTO MENDES  
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

Câmara Municipal de Mandaguáçu



PROCOLO GERAL 371/2026  
Data: 10/04/2026 - Horário: 08:40  
Legislativo



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PROJETO DE LEI Nº 018/2026

**Autoriza o Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder com a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguçu no corrente exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
01.01.001.031.0001.2.023		Manutenção das Atividades Legislativas Municipais		
3.1.90.13	18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	60.000,00
Total Geral de Suplementações				60.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

### III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
01.01.001.031.0001.2.022		Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal		
3.1.90.13	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	60.000,00
Total de Anulações				60.000,00

**Art. 3º** Autoriza-se o Poder Legislativo a efetuar a abertura de crédito adicional por intermédio de ato próprio, através de resolução.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 09 de abril de 2026.

  
**JOSÉ ROBERTO MENDES,**  
PREFEITO DE MANDAGUAÇU



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei sob o nº 018, de 09 de abril de 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, em atendimento à solicitação formalizada por meio do Ofício nº 050/2026.

A presente proposição tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias às necessidades atuais da Administração Municipal, possibilitando a continuidade e o regular andamento das ações e serviços públicos, diante da insuficiência de saldo em determinadas rubricas orçamentárias.

Importante destacar que a Lei Orçamentária Anual nº 2.505/2025 não contemplou autorização para a realização de modificações orçamentárias por ato próprio do Poder Executivo, o que impossibilita a abertura de créditos suplementares por decreto, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, faz-se necessária a submissão da matéria ao Poder Legislativo, a quem compete autorizar a referida adequação.

Ressalta-se que a suplementação ora proposta observa rigorosamente os princípios da legalidade, transparência e equilíbrio orçamentário, estando devidamente fundamentada e acompanhada das devidas indicações de recursos, conforme exigido pela legislação pertinente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida essencial à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento do interesse público.

Atenciosamente,



**JOSÉ ROBERTO MENDES**  
PREFEITO DE MANDAGUAÇU